Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 21200/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/2028/2017
PROTOCOLO	: 1778825
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS
RESPONSÁVEL	: DOUGLAS ARLINDO PLACÊNCIO LOPES
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	MARIA APARECIDA CAPRIATA ÁVALOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA ESPECIAL. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Maria Aparecida Capriata Ávalos**, nascida em 11/06/1957, Matrícula n. 127, ocupante do cargo efetivo de professor, Nível III, Classe H, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Porto Murtinho/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 28/30) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 31) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e arts. 68 e 70, da Lei Complementar Municipal n. 21/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com integralidade e paridade de proventos a **Maria Aparecida Capriata Ávalos**, conforme Portaria n. 33/2016, publicada em 21 de dezembro de 2016 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP